

Edital Ref.ª CI-CTTI-73-ARH/2020 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código de Trabalho, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Principal (nível retributivo da tabela única 39), na área científica de Química, visando o desenvolvimento do domínio da espectroscopia de ressonância magnética (RMN) aplicada ao estudo de materiais.

O presente concurso foi autorizado por despacho de 14 de julho de 2020, do Reitor da Universidade de Aveiro, proferido sob proposta do Conselho Científico.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento sobre Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação, Regulamento n.º 609/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2015, adiante designado por Regulamento, Estatuto da Carreira de Investigação Científica e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

- 1 Área científica
- 1.1 Área científica do presente concurso: Química.
- 2 Requisitos de admissão:
- 2.1 Serão admitidos ao presente concurso:
- a) Os investigadores auxiliares, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;
- b) Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;
- c) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um



mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data da celebração do contrato.

2.2 - Outros requisitos

Os indivíduos que sejam investigadores responsáveis de projeto(s) obtido(s) em programa de financiamento competitivo, com financiamento individual superior na sua totalidade a dois milhões de euros.

3 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

- 3.1 O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:
- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- 3.2 O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:
- a) Cópia do curriculum vitae;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;
- c) Projeto científico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Investigador Principal, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área científica para que é aberto o concurso nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade;
- d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento. O candidato deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura;



- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.
- 3.3 Do *curriculum vitae* deve constar:
- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do presente anúncio, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- e) O relatório das atividades científicas desenvolvidas nas várias áreas de intervenção.
- 3.4 Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
- 3.5 Forma de apresentação da candidatura:
- 3.5.1 A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhfconcursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.
- 3.5.2 Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.
- 3.5.3 As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas
- 3.6 O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.
- 4 Júri do concurso:
- 4.1 − O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Carlos Frederico Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutor Victor Armando Pereira Freitas, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto



Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Departamento de Química, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Aveiro

- 4.2 As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.
- 5 Admissão e exclusão de candidaturas:
- 5.1 Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Ser autor ou coautor de pelo menos 80 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características; ou
- 5.1.2 Ter obtido um total de pelo menos 2000 (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso;

ou

- 5.1.3 Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 25 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.
- 5.2 Aos candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (5.1.1 a 5.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da Web of Science ou na SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.
- 6 Métodos de seleção
- 6.1 O método de seleção consiste na avaliação curricular.



- 6.2 Para a avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:
- a) O desempenho científico do candidato na área e subárea para que é aberto o concurso;
- b) A transferência de conhecimento;
- c) A participação em órgãos de gestão;
- d) Projeto científico.
- 6.2.1 Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a), b) e c) do ponto 6.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo científico dos candidatos e dar-se-á se particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 80% da avaliação em cada uma dessas vertentes.
- 6.2.2 Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 6.2 será ainda especialmente ponderada a atividade desenvolvida no domínio da espectroscopia de ressonância magnética nuclear, aplicando-se um fator de ponderação de 2.

7 — Avaliação curricular.

Na aplicação dos critérios referidos no ponto 6.2. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- 7.1 Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico
- a) Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).
- b) Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, à função desempenhada no projeto (por exemplo, investigador principal, consultor convidado, participante), ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.
- c) Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, bem como participação em júris académicos e atividades de consultadoria e o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.



- d) Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, na área e domínio para que é aberto o concurso.
- 7.2 Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual;

Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído;

Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral. Impacto que o trabalho desenvolvido pelo candidato na área e subárea para que é aberto o concurso, tem na comunidade científica mais alargada (e.g., referências em fóruns de divulgação científicos).

- 7.3 Critérios para avaliação da vertente de Gestão Institucional
- a) Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.
- 7.4 Critérios para avaliação do projeto científico

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento na área e domínio para que é aberto o concurso. O grau de inovação introduzido.

7.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:



Tabela – Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
	P1= 80,0	Produção científica (C11)	P11=50,0
Desempenho		Coordenação e participação em projetos científicos (C12)	P12=20,0
Científico		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=20,0
		Constituição de equipas científicas (C14)	P14=10,0
Transferência de	P2=5,0	Atividades de transferência de conhecimento, ou industrial,	P21=100,0
Conhecimento		e atividades de divulgação ou gestão de ciência, (C21)	
Gestão	P3=5,0	Atividades de gestão (C31)	P31=100,0
Institucional			1 31-100,0
Projeto científico	P4=10,0	Projeto científico (C41)	P41=100,0

- 8 Metodologia de votação Avaliação Curricular:
- 8.1 Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato admitido em mérito absoluto.
- 8.2 O resultado da aplicação do método da "avaliação <u>curricular</u>" é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o Resultado da Avaliação Curricular (R-AC) é calculado do seguinte modo:

- R-AC = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)
- 8.3 A avaliação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
- 8.4 Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação intercalar dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
- 8.5 Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
- 8.6 O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação intercalar dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar,



depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

- 9 Participação dos interessados e decisão:
- 9.1 O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 9.2 Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
- 10 Prazo de decisão final:
- 10.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.
- 10.2 O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.
- 11 Publicação do edital do concurso:
- a) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- b) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) Num jornal de expressão nacional.
- 12 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 14 de julho de 2020 O Reitor, Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.